



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.476, DE 03 DE MARÇO DE 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com particulares para construção de abrigos."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

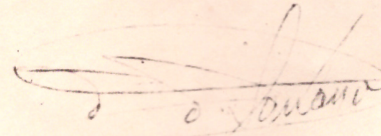
Artigo 1o. - Por força da presente lei, fica o Poder Executivo do Município de Porto Nacional autorizado a firmar convênio com a empresa que explora o serviço de transporte coletivo no município, bem como, com outras empresas, visando a construção nos passeios públicos de abrigos para usuários do transporte coletivo.

Art. 2o. - Como contrapartida, o Poder Executivo do Município, deverá conceder a exploração publicitária dos mesmos abrigos por um período limitado.

Art. 3o. - Somente poderão firmar os convênios acima mencionados as pessoas jurídicas, seus sócios e respectivos cônjuges, que não possuírem nenhum tipo de débito para com a fazenda municipal.

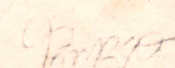
Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 111-124 livro n. 11

JF/BM


Betânia Martinazzo
Coord. Serv. Administ.